

ACÓRDÃO Nº 3316/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.197/2009-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola - Cotradasp (01.170.902/0001-39).
4. Órgão: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
5. Relator: Ministro José Jorge
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 37.762) e Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28.438/DF).
9. Acórdão:

9. Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos pela Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola - Cotradasp, em face do Acórdão nº 1882/2014-2ªC, por meio do qual foi condenado em débito, em solidariedade ao Sr. Enilson Simões de Moura e à Associação dos Sindicatos Social Democratas – SDS, em virtude da inexecução parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços 3/2002, celebrado entre essas duas entidades, no âmbito do Planflor, para execução do Convênio nº 03/2001, celebrado entre o MTE e a SDS e aplicou-lhes a multa do art. 57 da Lei nº 8.443/92..

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer, com fulcro no art. 34 da Lei nº 8.443/92, os embargos de declaração opostos por Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola - Cotradasp para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 23/2014 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 9/7/2014 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3316-23/14-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (Presidente).
 - 13.3. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral